

LEI Nº 522/87

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 1988 as entidades abaixo relacionadas nas importâncias fixadas na presente Lei por unidade orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

01 - Associação dos Municípios da Micro Região do Alto do Paraopeba - AMALPA	Cz\$	136.400,00
02 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Cz\$	13.000,00
03 - Associação Mineira dos Municípios - AMM	Cz\$	600,00
	Cz\$	150.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgicas e Material Elétrico de Ouro Branco	Cz\$	6.000,00
05 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco	Cz\$	9.600,00
06 - Associação dos Amigos do Fórum de Ouro Branco	Cz\$	12.000,00

Continuação da Lei nº 522/87

07 - Associação dos Amigos de Ouro Branco	Cz\$	2.400,00
	Cz\$	30.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 - Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da so ciedade são Vicente de Paula	Cz\$	6.000,00
09 - Augusta e Respeitável Loja • Maçonica I.L.1º.....	Cz\$,	2.400,00
10- Obras Sociais das Paróquias do Município de Ouro Branco, sendo Cz\$ 12.000,00 a de san to Antônio e Cz\$ 2.400,00 a cada uma das demais	Cz\$	40.800,00
11 - Centro Espírita Amor ao prô ximo	Cz\$	3.600,00
12 - As Associações Comunitárias' do Bairros e Vilas de Municí pio, à razão de Cz\$2.400,00 a cada uma	Cz\$	19.200,00
	Cz\$	72.000.00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTU RA DIVISÃO DE ENSINO		
13 - Fundação Municipal de Ensino Médio de Ouro Branco	Cz\$	3.500.000,00
14 - Fundação Logosófica	Cz\$	2.400,00

Continua

DIVISÃO CULTURAL

15 - Sociedade Artística Musical		
Santo Antônio	Cz\$	3.600,00
16 - Escoteiros	Cz\$	3.600,00
	Cz\$	3.509.600,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE
E LAZER DIVISÃO DE ESPORTES

17 - Aos Clubes Desportistas da cidade, a "razão de CZ\$ 12.000,00 a cada um,	Cz\$	108.000,00
18 - A Liga Ourobranquense de Desportos	Cz\$	18.000,00
19 - Ao Clube Bengalão de jiu-Jitsu	Cz\$	2.400,00
20 - Caratê	Cz\$	2.400,00
	Cz\$	130.800,00

TOTAL Cz\$ 3.892.400,00
(Três Milhões , oitocentos e noventa e dois mil e Quatrocentos Cruzados).

Art. 2º - As Entidades com fins sociais contempladas por esta Lei, somente poderão receber as citadas subvenções com base em requerimento regularmente deferido pelo Prefeito Municipal e acompanhado dos seguintes documentos:

- 01 - Balancete, onde figura a aplicação da última subvenção recebida da Prefeitura;
- 02 - Plano de aplicação na subvenção requerida;
- 03 - Declaração que comprova a Diretoria em exercício;
- 04 - Prova de registro dos Estatutos e de suas alterações.

Continua

Continuação da Lei nº 522/87

Art 3º - Constituem recursos para atender as despesas com a presente Lei as consignações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento para o exercício de 1988.

pxt. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 19 de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 12 de novembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal